



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4108 , DE 10 DE MARÇO DE 1989.

Cria o Centro Cultural do Estado de Rondônia, subordinado à Secretaria de Estado de Cultura, Esportes e Turismo, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criado o Centro Cultural do Estado de Rondônia, no município de Porto Velho, como unidade de atuação regional da Secretaria de Estado de Cultura, Esportes e Turismo com a finalidade de:

I - incrementar o desenvolvimento das atividades culturais nos seus vários aspectos, incentivando as artes e outras manifestações da cultura popular e erudita no Estado de Rondônia;

II - promover a proteção dos monumentos arqueológicos e pré-históricos de qualquer natureza e proceder à localização e identificação das jazidas arqueológicas;

III - desenvolver estudos e pesquisas que visem ao aperfeiçoamento tecnológico e à absorção de conhecimentos nas áreas de museologia, com a finalidade de preservar a documentação histórica relativa ao Estado de Rondônia;

IV - promover e incentivar o intercâmbio e a integração interestadual ou intermunicipal das atividades da cultura;

207

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



1754
13/03/89
DIRETORIA

Com o intuito de...

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA...

Art. 1º - Fica instituído...

1 - Para exercer o cargo...

2 - O prazo de validade...

3 - O candidato...

4 - O processo...



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

.2

V - apoiar, desenvolver e executar projetos que visem à produção, distribuição e consumo de bens culturais, diretamente ou em colaboração com órgãos afins.

Parágrafo único - A unidade ora criada fica subordinada ao Departamento de Cultura, e ato do Secretário de Estado de Cultura, Esportes e Turismo disporá sobre seu funcionamento.

Art. 2º - A Secretaria de Estado de Cultura, Esportes e Turismo proverá o Centro Cultural do Estado de Rondônia o pessoal necessário para a sua operacionalização.

Art. 3º - Fica cedido o imóvel situado nesta cidade, à Avenida Presidente Dutra, entre as Ruas D. Pedro II e José do Patrocínio, atual Fundação Universidade Federal de Rondônia-UNIR, para os fins deste Decreto.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria de Estado de Cultura, Esportes e Turismo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 10 de março de 1989, 101º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador